



# ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho Presidente n.º 2014/53

## Regulamento dos parques de estacionamento

Considerando as novas necessidades de estacionamento de veículos decorrentes, entre outras razões, do recurso crescente a contratos de trabalho a tempo parcial, nomeadamente os assistentes convidados, com duração variável e sem uma relação rígida com o ano civil;

Considerando as diferentes sugestões de melhoria que foram sendo apresentadas pelos diferentes utilizadores dos parques de estacionamento da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP);

Considerando que se torna necessário adequar o Regulamento do parque de estacionamento até aqui em vigor, às novas situações emergentes.

Assim,

1. Ao abrigo da alínea ad) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ESEP e ouvido o conselho de gestão, aprovo o Regulamento dos parques de estacionamento da ESEP que, entre outros aspetos, introduz alterações à duração do período de utilização e às modalidades de pagamento da referida taxa.

Entre outras alterações importa realçar que a utilização dos parques poderá ser autorizada por períodos mínimos de um mês. A taxa de utilização passará a corresponder a um mês, não sendo devida em agosto. O pagamento passará, por regra, a ser efetuado mensalmente por desconto no vencimento/honorários ou por débito direto. Porém, se solicitado pelo utilizador, poderá ser efetuado anualmente até ao final de janeiro (o valor anual corresponde ao valor mensal a multiplicar por onze meses).

2. Considera-se revogado na data da entrada em vigor do novo Regulamento dos parques de estacionamento, o aprovado pelo Despacho do Presidente n.º 2011/11, de 27 de abril.
3. Por deliberação do Conselho de gestão, nos termos do número 6, do artigo 6.º, do Regulamento dos parques de estacionamento, a partir de dezembro de 2014 vigoram os seguintes valores:
  - a) Caução devida pelo cartão magnético: 5,00 €;
  - b) Comando: € 20,00 (acresce IVA à taxa legal em vigor);
  - c) Taxa de utilização (mensal): € 7,30 (acresce IVA à taxa legal em vigor).

4. Para os contratos em vigor a 30 de novembro, mantêm-se, até ao final do ano civil, os valores aprovados para 2014.

Para conhecimento do pessoal docente e não docente da ESEP.

Porto e ESEP, 28 de novembro de 2014

O Presidente,



**(Paulo José Parente Gonçalves)**